



PARECER CONJUNTO FAVORÁVEL DAS COMISSÕES PERMANENTES AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 014/2025.

Em análise à propositura apresentada pelo chefe do Poder Executivo, nos termos do artigo 101 do Regimento Interno, assim se manifestam:

1) DO OBJETO:

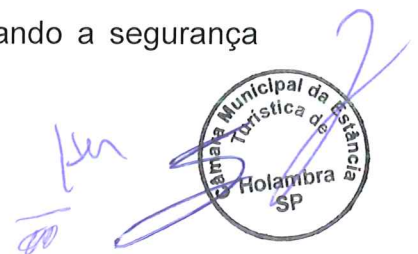
O presente Projeto de Lei Complementar tem por objeto, o seguinte: “ALTERA DISPOSITIVOS, INSERE NOVOS ARTIGOS E ATUALIZA OS ANEXOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 336, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023, QUE CONSOLIDA O PLANO DE MOBILIDADE URBANA SUSTENTÁVEL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA”.

2) DO RELATÓRIO:

Os nobres Vereadores José Marcos de Souza e Janderson Adriano Ribeiro, Relatores do parecer conjunto das Comissões Permanentes, apresentam a seguinte conclusão:

a) da legalidade: Em análise aos termos de legalidade, a propositura encontra total amparo legal, tendo em vista o disposto nos artigos 30 e 182 da Constituição Federal, combinados com o artigo 125 da Lei Orgânica Municipal, trazendo a competência do município em executar as políticas públicas de desenvolvimento urbano em seu território. Além disso, estão cumpridos os requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 12.587/2012 que estabelece a “Política Nacional de Mobilidade Urbana”. Quanto à iniciativa, por demandar estudos técnicos, a competência é privativa do chefe do Poder Executivo. Cumpre, ainda, ressaltar que foi realizada audiência pública, cumprindo requisito regimental. Assim, não havendo nenhuma objeção, o parecer destes relatores, em termos de legalidade, é **favorável à propositura**, visto que o Projeto de Lei apresenta todos os requisitos indispensáveis para a sua aprovação.

b) da conveniência e oportunidade: a propositura é conveniente e oportuna, pois visa a adequação da hierarquia viária urbana, ampliando a segurança viária e mobilidade para pedestres e ciclistas.





cont. parecer conjunto favorável – plc 014/2025

3) DECISÃO DAS COMISSÕES:

Em análise ao Projeto apresentado, e em consonância com o relatório dos Vereadores Relatores do Parecer, decidem as Comissões competentes, por **EXARAR PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei Complementar nº **014/2025**, remetendo ao Plenário desta Casa para a sua deliberação, e possível aprovação, já que se encontra em total viabilidade, constitucionalidade e amparo legal.

Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra, em 11 de dezembro de 2025.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

FABIANO SOARES LIMA
Vereador/Presidente

JOSÉ MARCOS DE SOUZA
Vereador/Vice-Presidente

MAURO SÉRGIO DE OLIVEIRA
Vereador/Secretário

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO, PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO

MAURO SÉRGIO DE OLIVEIRA
Vereador/Presidente

HERMINDO FELIX
Vereador/Vice-Presidente

JANDERSON ADRIANO RIBEIRO
Vereador/Secretário

